

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2010  
Campi Itajubá e Itabira**

Retificado

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, declara abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão UNIFEI 2010 – Campi Itajubá e Itabira, no período de 03/11/2009 a 30/11/2009, para ingresso no ano letivo de 2010, em seus cursos de graduação.

**I) DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO**

1.1) Processo de Seleção utilizando **somente** o SISU/MEC (Sistema de Seleção Unificado):

<b>Campus de Itajubá:</b>			
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Integralização mínima (semestres)</b>	<b>Vagas</b>
Física Bacharelado Reconhecido - Portaria nº 99, de 29.05.2006	Noturno	8	25
Física Licenciatura, modalidade presencial Reconhecido - Portaria nº 99, de 29.05.2006	Noturno	8	20
Matemática Bacharelado Autorizado – Resolução CONSUNI nº 22, de 01/09/2008	Noturno	8	20
Matemática Licenciatura Autorizado – Resolução CONSUNI nº 22, de 01/09/2008	Noturno	8	20
Sistemas de Informação Autorizado – Resolução CONSUNI nº 22, de 01/09/2008	Noturno	8	50
Ciências Atmosféricas Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	8	30
Engenharia de Materiais Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	40
Engenharia Eletrônica Autorizado – Resolução CONSUNI nº 12, de 01 /09/2009	Integral	10	30
<b>Campus de Itabira:</b>			
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Integralização mínima (semestres)</b>	<b>Vagas</b>
Engenharia Ambiental e Energética Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50
Engenharia de Controle e Automação Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50
Engenharia de Materiais Autorizado – Resolução CONSUNI nº 05, de 12/05/2008	Integral	10	50
Engenharia Mecânica Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50
Engenharia de Produção Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50
Engenharia da Computação Autorizado – Resolução CONSUNI nº 05, de 12/05/2008	Integral	10	50
Engenharia Elétrica Autorizado – Resolução CONSUNI nº 05, de 12/05/2008	Integral	10	50
Engenharia da Mobilidade Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50
Engenharia de Saúde e Segurança Autorizado – Resolução CONSUNI nº 10, de 27/06/2009	Integral	10	50

1.2) Processo de seleção utilizando o NOVO ENEM + Provas Específicas:

<b>Campus de Itajubá:</b>			
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Integralização</b>	<b>Vagas</b>
Administração Reconhecido - Portaria nº 3.965, de 18.12.2003	Noturno	10	40
Ciência da Computação Reconhecido - Portaria nº 374, de 06.02.2002	Integral	8	35
Engenharia Ambiental Reconhecido - Portaria nº 3.315, de 26.09.2005	Integral	9	35
Engenharia da Computação Reconhecido - Portaria nº 3.315, de 26.09.2005	Integral	9	60
Engenharia de Controle e Automação Reconhecido - Portaria nº 3.315, de 26.09.2005	Integral	9	50
Engenharia de Produção Mecânica Reconhecido - Portaria nº 3.315, de 26.09.2005	Integral	10	60
Engenharia Elétrica Reconhecido - Lei nº 3232 de 05.01.1917	Integral	10	80
Engenharia Hídrica Reconhecido - Portaria nº 1.446, de 21.05.2004	Integral	10	25
Engenharia Mecânica Reconhecido - Lei nº 3232 de 05.01.1917	Integral	10	60

## II) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 1) Para cursos indicados no item 1.1, o procedimento do candidato seguirá determinação do SISU/MEC.
- 2) Para os cursos indicados no item 1.2, as inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br)
  - Taxa de inscrição: R\$ 50,00, a ser paga pela Guia de Recolhimento – GRU exclusivamente no Banco do Brasil, conforme instruções constantes no endereço [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br).
  - Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a fazer uma única opção dentre os cursos oferecidos.
  - **A confirmação da inscrição estará disponível na Internet à medida que for processada. Caso o nome não apareça nas listagens até 04 de dezembro de 2009, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos - COPS/UNIFEI.**
  - Os candidatos portadores de deficiência deverão, no ato da inscrição para o concurso, entrar em contato com a COPS/UNIFEI para a busca conjunta de condições que lhes permitam a realização das provas de maneira apropriada. A aplicação das provas para candidatos portadores de deficiência será exclusivamente no *Campus* de Itajubá.
- 3) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula. Candidatos treineiros não concorrem às vagas.

## IV) DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS ESPECÍFICAS

- 1) O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por realizar as provas em uma das cidades mencionadas a seguir: Campinas/SP, Itabira/MG, Itajubá/MG, Ribeirão Preto/SP, São José dos Campos/SP.
- 2) Os endereços dos locais de aplicação de provas estarão disponíveis na Internet - [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br) - a partir de 02 de dezembro de 2009.

## V) DAS PROVAS

- 1) As provas específicas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2010, no horário das 14 às 18 horas, e abrangerão:

### **Para o curso de Administração**

Conhecimentos: Língua Inglesa e Matemática.

Número de questões: 20 (Língua Inglesa – 10, Matemática – 10).

Tipo: discursiva.

### **Para os demais cursos**

Conhecimentos: Física e Matemática.

Número de questões: 20 (Física – 10, Matemática – 10).

Tipo: discursiva.

- 2) A UNIFEI não fornece conteúdo programático. As provas serão elaboradas levando em consideração as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

## VI) DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS E DA UTILIZAÇÃO DO NOVO ENEM

- 1) Os cursos indicados no item 1.1 seguirão os procedimentos adotados pelo SISU/MEC, observada a seguinte ponderação:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – Peso 1.
- Matemática e suas Tecnologias – Peso 3.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias – Peso 3.
- Ciências Humanas e suas Tecnologias – Peso 2.
- Redação – Peso 1.

2) Para os cursos indicados no item 1.2:

- A nota do ENEM será a NOTA 1, cujo valor será de 0 a 40, obtida por meio da seguinte equação:

$$\text{Nota 1} = 0,4 \times \text{Total de pontos da prova objetiva do ENEM}$$

- A nota de redação do ENEM será a NOTA 2, cujo valor será de 0 a 10, obtida por meio da seguinte equação:

$$\text{Nota 2} = 0,1 \times \text{Total de pontos da redação do ENEM}$$

- A nota das provas específicas será a NOTA 3, cujo valor será de 0 a 50, obtida por meio da seguinte equação:

$$\text{Nota 3} = 0,25 \times \text{Total de pontos das provas específicas}$$

Observação: cada uma das 20 questões da prova específica valerá 10 pontos.

- A NOTA FINAL será calculada por meio da equação:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota 1}] + [\text{Nota 2}] + [\text{Nota 3}]$$

### VIII) DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS INDICADOS NO ITEM 1.2

1) Será eliminado o candidato que estiver enquadrado em pelo menos uma das situações seguintes:

- obtiver pontuação nula em qualquer uma das áreas de conhecimento avaliadas nas provas específicas;
- deixar de comparecer a alguma prova;
- obtiver NOTA 3 inferior a 20 (vinte).

2) Para efetuar a classificação final, será utilizada a maior NOTA FINAL do candidato.

3) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da NOTA FINAL.

4) Havendo candidatos ocupando idêntica classificação final, será feito o desempate, na ordem abaixo, utilizando-se dos seguintes critérios:

- Para o curso de Administração, prevalecerão os pontos obtidos na prova específica, na seguinte ordem: 1<sup>o</sup>) Matemática e 2<sup>o</sup>) Língua Inglesa.
- Para os demais cursos, prevalecerão os pontos obtidos na prova específica, na seguinte ordem: 1<sup>o</sup>) Matemática e 2<sup>o</sup>) Física.
- Persistindo ainda o empate, será dada prioridade ao candidato mais idoso.

5) Os candidatos "treineiros" não concorrem à classificação.

### IX) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS CURSOS INDICADOS NO ITEM 1.2

1) Os resultados serão publicados na Internet, a partir do dia 27 de janeiro de 2010, com os nomes dos aprovados em cada curso, na ordem decrescente de classificação.

2) Notas ou classificação não serão fornecidas por telefone. Resultados mais detalhados sobre o processo seletivo estarão disponíveis para consultas na COPS/UNIFEI, a partir de 01 de abril de 2010.

## **X) DA PRÉ-MATRÍCULA**

- 1) Dentro do limite de preenchimento de vagas, os candidatos aprovados poderão ser convocados até 29 de março de 2010.
- 2) Para os cursos indicados no item 1.1 o candidato aprovado deverá efetuar a pré-matrícula de acordo com os procedimentos determinados pelo SISU/MEC;
- 3) Para os cursos indicados no item 1.2 o candidato aprovado deverá efetuar a pré-matrícula no prazo máximo de 2 dias úteis após o aparecimento do termo “CONVOCADO” , diante de seu nome na lista de aprovados.
- 4) A pré-matrícula poderá ser realizada:
  - a) pessoalmente, no horário das 8:00h às 17:00h, no Departamento de Registro Acadêmico. Deverão ser apresentados os documentos originais e uma cópia;
  - b) por meio eletrônico, no endereço: [www.cops.unifei.edu.br](http://www.cops.unifei.edu.br). Os documentos exigidos deverão ser escaneados (formato gif ou jpg) e anexados no momento do preenchimento do formulário eletrônico.
- 5) Documentação exigida:
  - a) Identidade;
  - b) Certidão de nascimento;
  - c) CPF;
  - d) Título de Eleitor (para os maiores de 18 anos);
  - e) Prova de cumprimento das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
  - f) Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
  - g) Fotografia 3X4 recente;
- 6) O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo fixado perderá o direito à classificação por ele obtida.

## **XII) DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 1) Todos os candidatos que efetuarem a pré-matrícula deverão confirmar a matrícula no Departamento de Registro Acadêmico (DRA), pessoalmente, no período de 01.03.2010 a 03.03.2010.
- 2) As matrículas não confirmadas serão canceladas. A matrícula só estará garantida após sua confirmação.
- 3) Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior.

## **XIII) DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 1) A redução da taxa de inscrição poderá ser concedida pela COPS/UNIFEI aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para o pagamento integral.
- 2) A redução da taxa de inscrição aos candidatos comprovadamente carentes poderá ser de até 90%, de acordo com norma estabelecida pela COPS/UNIFEI.
- 3) O período para pedido de redução da taxa de inscrição será de 03.11.2009 a 05.11.2009.
- 4) Para solicitar a redução, o candidato encaminhará documentação até o dia 05.11.2009, na qual conste:
  - Justificativa, expondo as razões que o levam a solicitar a devida redução, dirigida à COPS/UNIFEI;
  - Cópia dos seguintes documentos:
    - Identidade do candidato;
    - CPF
    - Comprovante de rendimentos de todos os membros da família;
    - Comprovante de residência;
    - Contas de água, luz e telefone dos meses de setembro e outubro de 2009;
    - Comprovante da escola onde cursou ou está cursando o Ensino Médio.
- 5) A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por meio dos Correios (observada a data da postagem) para:  
 Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI  
 Coordenação de Processos Seletivos, REDUÇÃO DE TAXA  
 Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho

CEP 37500-903 - ITAJUBÁ - MG

- 6) A UNIFEI reserva-se o direito de conferir a veracidade das informações, caso julgue necessário, e cancelará a inscrição do candidato, caso fique comprovada a prestação de informações falsas.
- 7) A redução da taxa de inscrição não será concedida ao candidato "treineiro".
- 8) O resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição estará disponível na Internet, a partir do dia 14.11.2009.
- 9) Concedida a redução da taxa, o candidato deverá proceder à inscrição, conforme item II do presente edital.
- 10) Não caberá nenhum recurso administrativo do resultado da análise do benefício.

#### **XIV) DAS RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESPECÍFICAS**

- 1) O candidato deverá chegar ao local das provas com pelo menos 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade original, caneta esferográfica preta, lápis e borracha.
- 2) É proibido o uso de réguas, bonés, calculadoras, telefones celulares, dispositivos eletrônicos, relógios-calculadoras e similares.
- 3) O local das provas será aberto 30 minutos antes e fechado no horário estabelecido para o início da prova. É vedada a entrada de retardatários, não importando o motivo do atraso.
- 4) Na entrada do local das provas, haverá um mural com a listagem, em ordem alfabética, dos candidatos inscritos, por cidade.
- 5) O candidato só poderá retirar-se do local das provas após 1 hora do seu início.
- 6) No caso de dúvidas, o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação das provas no local.

#### **XV) DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na inscrição deste Concurso implicará sua nulidade, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.
- 2) A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 3) Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou na matrícula.
- 4) Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela COPS/UNIFEI, que poderá excluir o candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5) Não haverá revisão nem será concedida vista às provas.
- 6) Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 7) Para garantir a segurança e a confiabilidade deste processo seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.
- 8) Somente caberá recurso quanto às provas específicas. Nesse caso, o recurso será encaminhado à COPS/UNIFEI, exclusivamente pelos candidatos, pessoalmente ou por SEDEX, até às 18 horas do dia 20 de janeiro de 2010, sendo irrecorrível a decisão. Julgado procedente o recurso, a questão será anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos.
- 9) Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/UNIFEI.

Itajubá, 30 de setembro de 2009.  
*Professor Alexandre Augusto Barbosa*  
Pró-Reitor de Graduação